



DECRETO Nº 1002, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.



Dispõe sobre o parcelamento de IPTU, exercício 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 42, da Lei Complementar nº 06, de 29 de setembro de 2005, Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU, exercício 2015, pago até o dia 30 de abril de 2015 em cota única, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor principal.

Art. 2º - O valor principal poderá ser parcelado, sem descontos, em até 03 (três) vezes, e as parcelas não serão inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Os benefícios de que trata este decreto não alcançam os contribuintes que se encontram em débitos com exercícios anteriores, referentes a quaisquer modalidades de inadimplência junto à municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 16 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]
Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito